



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

PROCESSO Nº 017/2019 – DISPENSA Nº 001/2019

CONTRATO Nº 033/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUL DE MINAS-ASSOMINAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUL DE MINAS-ASSOMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.958.849/0001-75, sediada na Rua José Jaqueta, 30, Bairro Centro, na cidade de Cabo verde-MG, CEP: 37.880-000, neste ato representada por seu representante legal **REGINALDO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.030.556-99, residente e domiciliado na Rua Major Pedro de Melo, 157, centro, Cabo Verde-MG, Cep: 37.880-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, descritos na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP pessoa física por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega do(s) produto(s) será pelo período de abril a dezembro de 2019.

a - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

b - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 57.329,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5.Un	6. Quant	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Carlos Renato Muniz	637.603.636-87	SDW0637603 636872803180 209	Abobrinha verde	kg	200	4,16	832,00
			alface	Unid.	500	1,75	875,00
			beterraba	Kg	300	3,53	1.059,00

			cenoura	Kg	500	3,24	1.620,00
			repolho	Kg	200	2,66	532,00
			tomate	kg	500	4,41	2.205,00
				Total agricultor			7.123,00
Edvaldo Cândido da Silva	285.806.646-91	SDW0285806 646912605171 008	Alho	kg	100	18,93	1.893,00
			bolacha	kg	100	22,00	2.200,00
			Bolo caseiro	forma	150	43,00	6.450,00
			Pão caseiro	kg	250	17,50	4.375,00
			Rosca caseira	kg	250	15,50	3.875,00
				Total agricultor			18.793,00
Nelson de Paiva	620.054.136-15	SDW0620054 136151001170 240	Banana nanica	kg	600	3,16	1.896,00
			Banana prata	Kg	800	3,70	2.960,00
			Laranja pera	kg	900	2,09	1.881,00
				Total agricultor			6.737,00
Verinaldo de Souza Matos	562.504.796-00	SDW0562504 796002109170 156	Batata doce	kg	200	4,33	866,00
			Batata inglesa	Kg	900	3,09	2.781,00
			Cebola de cabeça	kg	250	3,63	907,50
				Total agricultor			4.554,50
João Paulo da Costa	489.515.366-53	Sdw04895153 665323021803 21	Feijão	kg	900	6,50	5.850,00
				Total agricultor			5.850,00
Pedro César da Cruz	973.633.166-00	Sdw09736331 660011071703 15	Farinha de milho	kg	100	6,50	650,00
			Fubá	kg	50	4,20	210,00

			mimoso				
			Ovo vermelho	dz	200	6,06	1.212,00
			Polpa de frutas	kg	800	15,25	12.200,00
				Total agricultor			14.272,00
				Total da proposta			57.329,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2019:

FICHA NUMERO: 0362 Classificacao: 020904 123611202 2.043 339030,

FICHA NUMERO: 0371 Classificacao: 020904 123611202 2.117 339030.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c - fiscalizar a execução do contrato;
- d - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do FNDE, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a - por acordo entre as partes;
- b - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabo Verde, 27 de março de 2019

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO ROBERTO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SUL DE MINAS-
ASSOMINAS

TESTEMUNHAS:

ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA
CPF: 100.217.696-48

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

0001
 AGP
 GES52228
 LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

Pag.

73 76 77
 09 33 11

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2019

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO..: PRC00017/19 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: DISP000119
 FORNECEDOR: ASSOCIACAO DOS AGRIC. FAMILIARES DO SUL DE MINAS CODIGO: 6269 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
5	250,0000	QUILO	1904	CEBOLA DE CABECA AMARELA ESPECIAL DE PRIMEIRA,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MINIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO.		3,6300	907,50
6	500,0000	QUILO	1905	CENOURA TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO CARACTERISTICAS INTEGRAS, ISENTA DE SUJIDADES, RACHADURAS, CORTES, ASSIM COMO LARVAS E PARASITAS. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.		3,2400	1.620,00
7	300,0000	QUILO	1906	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO. SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SENDO BEM DESENVOLVIDAS E LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES.		3,5300	1.059,00
8	200,0000	QUILO	1908	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA/MECANICA, PERFURACOES OU CORTES.		2,6600	532,00
9	500,0000	QUILO	1909	TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAUDO COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS. COM POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM MECANICA, RACHADURAS E CORTES.		4,4100	2.205,00

10	100,0000	QUILO	1910	ALHO TIPO 06, BULDO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE.	18,9300	1.893,00
11	900,0000	QUILO	8765	LARANJA PERA COLORACAO AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM APRESENTAR LESOES DE ORIGEM FISICA/ MECANICA, RACHADURAS, CORTES. SABOR E ODOR CITRICO CARACTERISTICO. SER BEM DESENVOLVIDA.	2,0900	1.881,00
12	500,0000	UNIDADE	20986	ALFACE CRESPA FRESCA	1,7500	875,00
1	900,0000	QUILO	23098	FEIJAO CARIOCA/CARIOQUINHA CARIOCA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA, ONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS;ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJOS OU GRAOS.SEM APRESENTAR MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, APRESENTANDO DADOS SOBRE O PRODUTO (IDENTIFICACAO,PESO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO.) PACOTE 1 KG	6,5000	5.850,00
13	900,0000	QUILO	23105	BATATA INGLESA LISA,DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA. SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,0900	2.781,00
19	250,0000	QUILO	25647	PAO CASEIRO SALGADO, CASEIRO, PESO APROXIMADO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICACAO,INGREDIENTES, PESO, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.)	17,5000	4.375,00
14	200,0000	QUILO	26606	ABOBRINHA VERDE TIPO MENINA, FIRME, DE PRIMEIRA,QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,1600	832,00
20	100,0000	QUILO	28338	BOLACHA CASEIRA DE NATA TIPO NATA, CASEIRA, FORMATO E SABOR		

				CARACTERISTICO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.NAO SERAO ACEITAS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS E QUE APRESENTAM EXCESSO DE DUREZA OU EXTREMAMENTE QUEBRADICAS. EMBALADO E COM EMBALAGENS PLASTICAS, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO (IDENTIFICACAO, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO). EMBALAGEM DE 1 KG	22,0000	2.200,00
15	600,0000	QUILO	29844	BANANA NANICA FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORACAO UNIFORME. GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO. SEM LESOES FISICAS E MECANICAS DE ORIGEM (RACHADURAS E CORTES).	3,1600	1.896,00
16	800,0000	QUILO	29848	BANANA PRATA. FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORACAO UNIFORME. GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO. SEM LESOES FISICAS E MECANICAS DE ORIGEM (RACHADURAS E CORTES).	3,7000	2.960,00
17	200,0000	QUILO	29849	BATATA DOCE AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, SEM LESOES DE ORIGEM,RACHADURAS E CORTES. SEM APRESENTAR DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SENDO BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORI TARIAMENTE ORGANICOS E/OU AGROECOLOGICOS.	4,3300	866,00
21	150,0000	FORMA	29850	BOLO CASEIRO COMUM. TIPO COMUM, CASEIRO, FORMATO E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, EMBALAGEM CONTENDO PESO E DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	43,0000	6.450,00
18	200,0000	DUZIA	29852	OVO VERMELHO. FRESCO, DE GRANJA, PROCEDENTE DE GALINHA SADIA, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO PESO MINIMO DE 45 GRAMAS A UNIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO		

				FORTE, INODORO E SECO.	6,0600	1.212,00
2	800,0000	PACOTE	29853	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS QUIMICOS, INTEGRAL, CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO. PESO DE 1 KG.	15,2500	12.200,00
22	250,0000	QUILO	29855	ROSCA CASEIRA. FORMATO E SABOR CARACTERISTICO, OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDICOES ADEQUADAS. FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO	15,5000	3.875,00
3	100,0000	QUILO	32851	FARINHA DE MILHO EM BIJU PACOTE COM 01(UM) QUILO.	6,5000	650,00
4	50,0000	QUILO	32852	FUBA MIMOSO PACOTE COM 01 KG	4,2000	210,00

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 57.329,50

=====

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES